



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 013/2023- PMDM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, por intermédio do pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação do descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

4.5 A Parte Específica definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.6. A Parte Específica definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor total, marca, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia dos produtos ofertados no momento do fornecimento, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, ou portaria de isenção.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, e também, será desclassificado a licitante que não atenda o exigido no preenchimento da proposta de preços.

5.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **do tipo menor preço por lote**, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará inicio à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7.1. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de apresentação dos lances.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 e 37 do Decreto 10.024/19.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema licitações-e, no **prazo indicado no chat**.

7.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 8.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.1.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 8.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

8.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.3.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da

Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- g) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2.3. Apresentar Alvará de funcionamento, contendo as atividades autorizadas a funcionar, bem como a Licença Ambiental e do Corpo de Bombeiro em pleno vigor.

8.6.2.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante para medicamentos comuns expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

8.6.2.5. Autorização Especial (AE) do estabelecimento da empresa licitante para medicamentos de controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

8.6.2.6. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante para produtos para saúde expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

8.6.2.7. Apresentar Licença sanitário vigente para medicamentos (incluso portaria 344/98), expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão da Licença pelo Município.

8.6.2.8. Apresentar Licença sanitário vigente para produtos para saúde, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

8.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverá comprovar:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.3.1 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho demonstrando situação regular mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo VII do Edital**.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. Caso a vistoria seja definida como obrigatória, a ausência de sua realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.11. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.12. Na minuta do Contrato constante do Anexo estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 14.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 14.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 14.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 14.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 14.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo:

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de DOMINGOS MOURÃO, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato.

19. DO PREÇO

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:

19.2.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

19.2.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

19.2.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

19.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

19.6. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O Registro de preços não obriga a Administração a firmar qualquer contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. A Parte Específica deste Edital definirá a formação de cadastro de reserva para o registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

26.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento/serviços”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

26.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

26.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93.

26.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

26.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Data de Abertura das Propostas: 10/02/2023 Horário de Abertura das Propostas: 09:45h, horário de Brasília/DF. Data da Rodada de Lances: 10/02/2023. Horário da Rodada de Lances: 10:00h, horário de Brasília/DF INFORMAÇÕES: E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com Endereço: Praça da Matriz, nº 135- Centro- Domingos Mourão- PI, CEP:64.250-000. E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.2	<p>() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>(X) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global do lote, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>(X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global do item, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p>

4.6	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
4.7	<p>() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
5.10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE , observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p><i>Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, com respeito à Súmula nº 247 do TCU, observadas as especificações técnicas e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos. Essa medida visa evitar prejuízos a administração, uma vez que, diante da grande quantidade de itens especificados no termo de referência a serem licitados, impossível se faz o julgamento das propostas por item num prazo razoável para administração. Ademais, os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados em lotes, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, o julgamento por itens poderia provocar que mais de uma empresa fosse consagrada vencedora por lote, o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente.</i></p>

	<p><input type="checkbox"/> Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p><input type="checkbox"/> Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
6.7.1.	<p><input checked="" type="checkbox"/> O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.</p> <p><input type="checkbox"/> O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.</p>
6.8	<p><input type="checkbox"/> Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).</p>
8.6.2.1, "a"	<p><input checked="" type="checkbox"/> A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho regional de Farmácia ou Outro Conselho Pertinente ao Objeto licitado ou ramo de atividade da proponente, em plena validade.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
8.6.2.1, "b"	<p>(X) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida a seguinte documentação:</p> <p>1) Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, idôneas, em nome da licitante que comprovem:</p> <p>1.1. Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades total estimada neste Termo de Referência;</p> <p>1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.</p> <p>1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>

8.11	<p>() Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.</p> <p>(X) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.</p>
8.11.1	<p>() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.</p> <p>() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.</p>
8.11.5	<p>Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados aos endereços eletrônicos cplpmdomingosmourao@gmail.com, sendo que a resposta será publicada através do sistema www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”, no prazo de 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico.</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na janela “Avisos/Esclarecimentos/Impugnações”.</p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser protocolado de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, no endereço cplpmdomingosmourao@gmail.com</p>
10.3	<p>O pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.</p>
11.5	<p>Os originais dos recursos serão entregues no endereço deverá ser protocolado de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, no endereço cplpmdomingosmourao@gmail.com</p>
19.3.1	<p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.</p>
20.1	<p>(X) Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.</p> <p>() Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da</p>

	Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (....) (dias, meses).
22.1	<p>(X) A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.</p>
22.2	<p>A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que respeitarão os limites do Decreto Federal 7.892/13 c/c Decreto federal nº 9.488/18.</p>
25.1	<p>() Não haverá formação de cadastro de reserva.</p> <p>(X) A formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:</p> <p>25.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.</p> <p>25.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.</p> <p>25.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.</p> <p>25.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.</p> <p>() A formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i>, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004:</p> <p>25.1.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte:</p> <p>25.1.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>25.1.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.</p> <p>25.1.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.</p> <p>25.1.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as</p>

	demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.
26.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): www.licitacoes-e.com.br e https://www.tce.pi.gov.br/
26.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; E) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; F) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS; G) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88; H) ANEXO VII- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
Orçamento Sigiloso	Fundamentação: artigo 15 Decreto Federal 10.024/2023 <i>Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.</i> <i>§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</i> <i>§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</i> <i>§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.</i>
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06

	<input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO

DOMINGOS MOURÃO (PI), 24 de janeiro de 2023.

Maria Irinilda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	100000	COMPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		
2	80000	COMPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		
3	2300	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
4	18000	COMPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
5	1100	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
6	32000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		
7	45000	COMPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO		
8	50000	COMPR	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO		
9	75000	COMPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		
10	70000	COMPR	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO		
11	20000	COMPR	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO		
12	30000	COMPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		
13	100	FR	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		
14	170000	COMPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		
15	3000	COMPR	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		
16	3000	COMPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		
17	30000	CAPSULA	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA		
18	1000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
19	25000	COMPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		
20	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL		
21	20	UND	LIDOCÁINA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY		
22	75000	COMPR	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		
23	100000	COMPR	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		
24	12000	COMPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO		
25	1800	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
26	28000	COMPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
27	55000	COMPR	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		

28	2800	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME		
29	18000	COMPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR		
30	2800	FR	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR		
31	8000	COMPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		
32	5000	COMPR	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		
33	60000	COMPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO		
34	2700	FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
35	5000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		
36	5000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO		
37	21000	COMPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO		
38	13000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		
39	45000	COMPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		
40	175000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		
41	195000	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		
42	6000	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		
43	1800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
44	35000	COMPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		
45	2300	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
46	175000	COMPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		
47	20000	COMPR	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO		
48	20000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO		
49	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE		
50	60000	COMPR	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO		
51	65000	COMPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		
52	10000	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO		
53	10000	COMPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		
54	1500	BISNAGA	METRONIDAZOL GEL VG 50 G		
55	25000	COMPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		
56	40000	COMPR	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		
57	40000	CPR	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO		
58	1100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		
59	1300	FR	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL		
60	2500	COMPR	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO		
61	55000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA		
62	2800	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
63	50000	COMPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		
64	50000	CPR	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO		
65	35000	COMPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		
66	35000	COMPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		
67	2300	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		

68	60000	COMPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		
69	55000	COMPR	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		
70	500	BISNAGA	SULFADIAZINA PRATA CR 50 G -VP		
71	1400	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
72	45000	COMPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO		
73	1500	FR	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE		
74	1000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS		
75	85000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		
76	500	BISNAGA	LIDOCAINA POMADA		

LOTE II - INJETAVEIS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	2800	AMP	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)		
2	1100	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%		
3	500	AMP	ADRENALINA 1G INJ.		
4	2800	AMP	ÁGUA P/ INJETAVEIS 10 ML		
5	500	AMP	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML		
6	500	AMP	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL		
7	2300	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.		
8	1400	AMP	CETROPROFENO INJ. 100 MG IV		
9	1400	AMP	CETROPROFENO INJ. 100 MG IM		
10	600	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML		
11	600	AMP	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML		
12	3000	AMP	COMPLEXO B INJ. 2 ML		
13	1000	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML		
14	2800	AMP	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML		
15	2500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML		
16	500	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML		
17	1300	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJ		
18	1300	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJ		
19	500	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ		
20	1000	AMP	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML		
21	500	AMP	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML		
22	500	AMP	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML		
23	1000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML		
24	1000	AMP	METILERGOMETRINA INJ		
25	1300	AMP	OCITOCINA 5000UI AMP		
26	1300	AMP	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML		
27	1000	FR	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML		
28	2700	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		
29	2700	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		
30	2800	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		

31	800	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		
32	1000	FR	SORO GLICOSADO 100 ML		
33	1000	BOLSA	SORO GLICOSADO 250 ML		
34	1900	BOLSA	SORO GLICOSADO 500 ML		
35	500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJ.		
36	1000	AMP	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.		
37	1800	FRC	GLICOSE 25% INJ 10ML		
38	1800	FRC	GLICOSE 50% INJ 10ML		
39	1200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		
40	1800	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		
41	1800	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
42	1800	AMP	CEFALOTINA INJ C/50		
43	1000	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
44	2800	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
45	3800	AMP	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
46	1000	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
47	200	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
48	2000	AMP	HIOSC. COIMPOSTA INJ		

LOTE III - CONTROLADOS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	15000	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG		
2	600	FR	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
3	15000	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG		
4	25000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG		
5	7000	COMP	BIPERIDENO 2 MG		
6	12000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG		
7	12000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG		
8	25000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		
9	5000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO		
10	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
11	2500	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
12	2400	COMP	CITALOPRAM 20 MG		
13	500	AMP	FENTANILA 0,5 MG/ML 5 ML		
14	25000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG		
15	25000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG		
16	500	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
17	10000	COMP	FLUOXETINA 20 MG		
18	1300	AMPOLA	TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		

19	1300	CÁPSULA	TRAMADOL 50 MG CPS CAPS		
20	1000	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ		
21	500	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
22	15000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG		
23	15000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG		
24	26000	COMP	DIAZEPAM 5 MG		
25	26000	COMP	DIAZEPAM 10 MG		
26	1800	AMP	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET		
27	15000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG		
28	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL		
29	1000	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE		
30	28000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG		
31	1500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML		
32	500	FRC	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL		
33	23000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG		
34	23000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG		
35	25000	COMP	LEVOMEPPROMAZINA MALEATO 25MG		
36	25000	COMP	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		
37	1000	FRC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
38	18000	COMP	RISPERIDONA 1 MG		
39	18000	COMP	RISPERIDONA 2 MG		
40	10000	COMP	RISPERIDONA 3 MG COMP		
41	25000	COMP	SERTRALINA 50 MG COMP		

LOTE IV - MATERIAIS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
1	400	CAIXA	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		
2	400	CAIXA	AGULHA 13X4,5 C/100		
3	400	CAIXA	AGULHA 20X5,5 C/100		
4	400	CAIXA	AGULHA 25X07 C/100		
5	400	CAIXA	AGULHA 25X08 C/100		
6	300	CAIXA	AGULHA 30X07 C/100		
7	300	CAIXA	AGULHA 30X08 C/100		
8	400	CAIXA	AGULHA 40X12 C/100		
9	2000	FR	ALCOOL 70% 1000ML		
10	50	FR	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML		
11	2000	FR	ALCOOL GEL 500 ML		
12	300	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		
13	50	UND	APARELHO DE GLICOSIMETRO		
14	1000	PCT	ATADURA CREPOM 10X1,20M C/12		
15	1000	PCT	ATADURA CREPOM 12X1,20M C/12		
16	1000	PCT	ATADURA CREPOM 15X1,20M C/12		
17	1000	PCT	ATADURA CREPOM 20X1,20M C/12		
18	6000	UND	CATETER INTRAVENOSO N°14 (JELCO)		

19	6000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)		
20	6000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)		
21	10000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)		
22	10000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)		
23	10000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)		
24	2000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS		
25	20	CX	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100		
26	1000	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50		
27	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS		
28	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS		
29	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS		
30	2000	UND	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA		
31	4000	CAIXA	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS		
32	4500	UND	EQUIPO MACRO FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL		
33	3000	UND	EQUIPO MULTIVIAS		
34	500	UND	ESCOVA COM PVPI DESC.		
35	1500	UND	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20		
36	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AGCM C/24		
37	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG CM C/24		
38	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG CM C/24		
39	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG CM C/24		
40	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4CM C/24		
41	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG CM C/24		
42	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO - 0- C/AG 3,0 CM C/24		
43	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO - 2-0 C/AG CM C/24		
44	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO - 3-0 C/AG CM C/24		
45	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO - 4-0 C/AG CM C/24		
46	300	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		
47	50	UND	GEL PARA ULTRASSON 5 KG		
48	2000	PCT	GORRO / TOUCA DESC. C/100		
49	30	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.		
50	30	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.		
51	100	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100		
52	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200		
53	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200		
54	2000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200		
55	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200		
56	1500	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100		
57	2000	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100		
58	2000	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100		
59	2000	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100		
60	3000	CAIXA	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50		
61	20	CAIXA	NYLON Nº 0 C/AG CM C/24		
62	20	CAIXA	NYLON Nº 1-0 C/AG CM C/24		

63	20	CAIXA	NYLON Nº 2-0 C/AG CM C/24
64	20	CAIXA	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24
65	20	CAIXA	NYLON Nº 4-0 C/AG CM C/24
66	20	CAIXA	NYLON Nº 5-0 C/AG CM C/24
67	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100
68	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100
69	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100
70	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100
71	1500	PCT	PROPÉS C/100
72	120	LT	PVPI DEGERMANTE 1000 ML
73	120	LT	PVPI TÓPICO 1000ML
74	10	UND	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)
75	10	UND	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)
76	10	UND	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)
77	3000	UND	SCALP 19 G
78	6000	UND	SCALP 21 G
79	6000	UND	SCALP 23 G
80	6000	UND	SCALP 25 G
81	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS
82	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS
83	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS
84	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS
85	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS
86	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS
87	50	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
88	150	CX	TIRO PARA GLICEMIA C/50
89	3000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL – P
90	3000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL – M
91	3000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL – G
92	3000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL
93	100	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES
94	50	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO
95	500	CAIXA	LANCETAS C/100
96	60	CAIXA	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPICA
97	1000	UND	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70CM X 50M
98	1000	UND	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50CM X 50M
99	1000	PCT	PAPEL TOALHA
100	1000	PCT	AVENTAL DESC.
101	100	PCT	CAMPO OPERATORIO
102	15000	UNIDADE	SERINGA DESC 1ML C/AG
103	10000	UNIDADE	SERINGA DESC 3ML S/AG
104	10000	UNIDADE	SERINGA DESC 3ML C/AG
105	20000	UNIDADE	SERINGA DESC 5ML C/AG